Processo nº TRE-RS-PCE-0602904-81.2022.6.21.0000

INTERESSADO: INTERESSADO: ELEICAO 2022 CLAUDIOMIRO FRACASSO DEPUTADO ESTADUAL E OUTROS..

PARECER

PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2022. PARECER CONCLUSIVO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA DO TRE/RS PELA DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS. APLICAÇÃO IRREGULAR DE RECURSOS PÚBLICOS. IRREGULARIDADE APONTADA QUE REPRESENTA 5,04% DO TOTAL DE RECURSOS ARRECADADOS PELA CAMPANHA. PARECER PELA APROVAÇÃO DAS CONTAS COM RESSALVAS E PELA DETERMINAÇÃO DE RECOLHIMENTO DOS VALORES TIDOS COMO IRREGULARES AO TESOURO NACIONAL.

Trata-se de prestação de contas, apresentada pelo(a) candidato(a) em epígrafe, na forma da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.607/2019.

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria do TRE/RS, conforme Parecer Conclusivo anexado aos autos, opinou pela desaprovação das contas, tendo em vista a constatação irregularidades na aplicação de recursos públicos, no valor de R$ 4.773,44, que representa 5,04% do montante de recursos recebidos pelo(a) candidato(a).

Considerando que a irregularidade apontada representa 5,04% do montante recebido pela campanha, possível a aprovação das contas com ressalvas em homenagem aos postulados da razoabilidade e da proporcionalidade, permanecendo, contudo, o dever de recolhimento ao erário dos recursos utilizados irregularmente pelo(a) candidato(a), nos

Documento assinado via Token digitalmente por MARIA EMILIA CORREA DA COSTA, em 16/05/2023 19:15. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 44538103.a24f8004.cfefee91.a8949feb

termos da jurisprudência pacífica dessa e. Corte e do TSE.

Diante do exposto, o Ministério Público Eleitoral opina pela aprovação das contas com ressalvas, bem como pela determinação de recolhimento do valor de R$ 4.773,44 ao Tesouro Nacional.

Porto Alegre, data da assinatura eletrônica.

MARIA EMILIA CORREA DA COSTA

PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTA.

Documento assinado via Token digitalmente por MARIA EMILIA CORREA DA COSTA, em 16/05/2023 19:15. Para verificar a assinatura acesse http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento. Chave 44538103.a24f8004.cfefee91.a8949feb